

Preços das águas por caixa sôbre vagão na origem (Monsão):

A) Em material dos clientes (quebras de contas dêstes e pagamento à vista):

Cada garrafa de 1/4 de litro . . . . . \$16  
Cada garrafa de 0,85 de litro . . . . . \$30

B) Em material da Companhia das Águas de Melgaço, fora garrafas, caixa, etc. (quebras no engarrafamento de conta da Companhia e pagamento à vista):

Cada garrafa de 1/4 de litro . . . . . \$20  
Cada garrafa de 0,85 de litro . . . . . \$37

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1922.—O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

### Portaria n.º 3:297

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para o aproveitamento das águas mínero-medicinais, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preço para aplicações terapêuticas e higiênicas da nascente de águas mínero-medicinais Caldas de Aregos, requerido pela Companhia das Águas das Caldas de Aregos, de que é concessionária, conforme a tabela junta:

#### Tabela de preços

Banhos de imersão:

Cabine de luxo . . . . . 1\$50 1\$80  
De 1.ª classe . . . . . 1\$00 1\$20  
De 2.ª classe . . . . . \$80  
De 3.ª classe . . . . . \$40

Duches:

De 1.ª classe . . . . . 1\$00  
De 2.ª classe . . . . . \$30

Inalações . . . . . \$40  
Pulverizações . . . . . \$40  
Irrigações nasais . . . . . \$40  
Duches locais . . . . . 1\$00  
Enteroclise . . . . . 1\$50

Banhos de vapor:

Parciais . . . . . \$80  
Totais . . . . . 1\$00

Banhos de lódo:

Parciais . . . . . 1\$50  
Totais . . . . . 2\$50

Massagem sob o duche . . . . . 3\$50  
Tratamentos a indigentes — gratuitos.

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1922.—O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

### Portaria n.º 3:298

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para o aproveitamento das águas

mínero-medicinais, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preço para aplicações terapêuticas e higiênicas da nascente de águas mínero-medicinais Termas de S. Pedro do Sul, requerida pela Camara Municipal de S. Pedro do Sul, que é concessionária conforme a tabela junta:

#### Tabela de preços

Banho de imersão sulfuroso:

1.ª classe, 1.ª categoria . . . . . \$80  
1.ª classe, 2.ª categoria . . . . . \$60  
2.ª classe, 1.ª categoria . . . . . \$50  
2.ª classe, 2.ª categoria . . . . . \$40  
3.ª classe, 1.ª categoria . . . . . \$35  
3.ª classe, 2.ª categoria . . . . . \$30

Duche de jacto:

1.ª classe . . . . . \$70  
2.ª classe . . . . . \$50  
Circular . . . . . \$70  
Lombar . . . . . \$70  
Lombar e de jacto . . . . . 1\$00  
Submarino . . . . . 1\$00

Bancho de imersão e duche de jacto:

1.ª classe . . . . . 1\$20  
2.ª classe . . . . . \$80

Irrigação vaginal . . . . . \$70  
Banho de imersão e irrigação vaginal . . . . . 1\$20  
Irrigação nasal . . . . . \$20

Inalação:

1.ª classe . . . . . \$20  
2.ª classe . . . . . \$15

Pulverização (duche faríngeo) . . . . . \$20  
Água mínero-medicinal, cada 10 litros . . . . . \$10  
Taxa de admissão (só na 1.ª classe) . . . . . 1\$50

Os sócios da Sociedade de Propaganda de Portugal têm o desconto de 10 por cento.

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1922.—O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

### Portaria n.º 3:299

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5.787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para as termas dos Cucos, para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1922.—O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.